



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.281.399/0001-87

Resolução nº 001/2024

De: 18/01/2024

Concede reposição salarial referente às perdas inflacionárias aos servidores públicos e agentes políticos do Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO, SR. ALEX DOS SANTOS ARAÚJO, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a regulamentação do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal disciplinando a Revisão Geral Anual, de forma a assegurar aos empregados/servidores públicos do legislativo municipal a aplicação de direitos constitucionalmente assegurados;

CONSIDERANDO o artigo 80, parágrafo 1º do Estatuto dos Servidores do Município de Campos de Júlio e a Lei Municipal nº 802/2017, Acórdãos nº 25/2005 (DOE, 24/02/2005) e 1.052/2007 (DOE 24/05/2007) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e art. 37, inciso X da CF/88.

CONSIDERANDO que para o período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 o índice de correção do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) foi de 3,71 %.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder reposição salarial na ordem de **3,71%** (três vírgula setenta e um por cento) sobre o vencimento básico dos servidores públicos e ao subsídio dos vereadores do Legislativo Municipal, para recompor a perda inflacionária apurada, pela variação pelo INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor, computadas a partir da última revisão concedida (01/01/2023 até 31/12/2023).

Art. 2º. O percentual de que dispõe o artigo 1º aplica-se também sobre a retribuição dos cargos de provimento em comissão.

Art. 3º. Ficam alterados os valores constantes nos Anexos III, IV, V, VI, VII, VIII e IX da Lei Municipal nº 1.448, de 16 de maio de 2022.

Art. 4º. Os recursos para fazer frente à despesa correrão por conta da dotação orçamentária vigente, com previsão para os demais exercícios.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio/MT, 18 de janeiro de 2024.


ALEX DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente


ENOQUE ALENCAR DA SILVA
1º Secretário